



DECRETO Nº 1.922/2021

“ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que determina que os entes federativos estabelecerão plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no *caput* do mesmo artigo, bem como que este deverá ser disponibilizado aos respectivos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - **SIAFIC** será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal supracitado;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, relativa à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo (com ou sem rateio de despesas), resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;



DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **Plano de Ação** voltado para a adequação do Município de Iguatemi às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo I deste Decreto, foi criada e instituída uma Comissão Multidisciplinar de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos da Portaria nº 125/2021.

§ 1º. A Comissão referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 2º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC deverá priorizar as seguintes ações:

I – Cientificação e orientação aos gestores da Administração Municipal e Poder Legislativo acerca da implantação e operacionalização do SIAFIC;

II - Levantamento das demandas, especificidades e demais informações junto ao Entes envolvidos para a adequada implantação do SIAFIC;

IV – Realizar procedimentos para adequação do sistema de software atualmente contratado ou nova contratação de sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal;

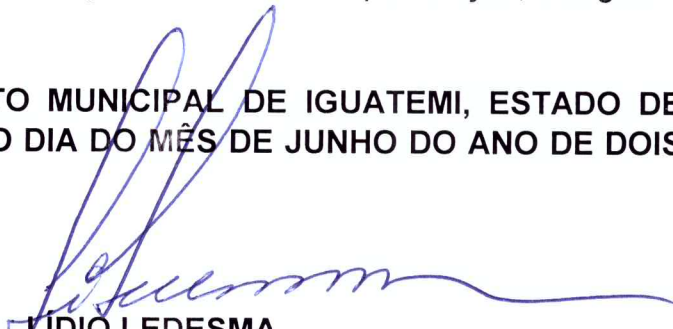


V – Execução orçamentária e administração financeira e controle de todos os Órgãos da Administração Municipal usuários do Sistema Único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Será apresentado juntamente com o Plano de Ação um Cronograma de Desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



LÍDIO LEDESMA
PREFEITO



ANEXO I – DECRETO Nº 1.922/2021

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	POR QUÊ – Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	QUEM – Responsável	COMO será feito
Ação 01: Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	28/05/2021	04/06/2021	Comissão Multidisciplinar	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pelos estudos e avaliação do processo de adequação ao SIAFIC.
Ação 02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	07/06/2021	30/06/2021	Comissão Multidisciplinar	Análise dos processos do sistema de contabilidade; Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade.
Ação 03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas.	Identificar ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	07/06/2021	30/06/2021	Comissão Multidisciplinar	Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, recursos humanos, gestão escolar, gestão de frotas, almoxarifado, dentre outros.



Ação 04: Avaliar a situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/07/2021	09/07/2021	Comissão Multidisciplinar	Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município, conforme documento XML nº 01 - SIAFIC disponibilizado pelo TCE/MS. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação 05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/07/2021	15/07/2021	Comissão Multidisciplinar	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. - Verificar se é possível à empresa a realização das adequações necessárias, com devidos prazos e providências, e caso não seja possível, promover a contratação de outro sistema que atenda aos requisitos; - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação 06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	16/07/2021	31/07/2021	Comissão Multidisciplinar	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, recursos humanos, dentre outras.



Ação 07: Reuniões com os representantes da Prefeitura e Legislativo para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	01/08/2021	31/08/2021	Comissão Multidisciplinar	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação 08: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/09/2021	30/11/2022	Departamento de Compras e Licitações e/ou Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação 09: Com base nos resultados das execuções das ações, elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.	01/09/2021	31/12/2021	Comissão Multidisciplinar	- Efetuar o preenchimento do Anexo II - "Cronograma do Plano de Ação - Decreto Federal nº 10.540/2020.
Ação 10: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda ao Decreto nº 10.540/2020	Verificar a necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação e Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturante.	01/10/2021	30/10/2022	Departamento de Compras e Licitações e/ou Comissão de Licitações e Comissão Multidisciplinar	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.



Ação 11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC	02/01/2022	30/12/2022	Comissão Multidisciplinar	- Implantação dos sistemas em todos os entes envolvidos e determinados no Decreto 10.540/2020.
Ação 12: Implantação definitiva e início de operação do sistema e suas atividades por todos os entes do Município	Operacionalização do SIAFIC	01/01/2023	Indeterminado	Responsáveis contábeis e gestores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados
Ação 13: Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Operacionalização do SIAFIC	01/01/2023	01/01/2023	Responsáveis contábeis e gestores de todos os entes federativos e Comissão Multidisciplinar	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados
Ação 14: Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da	Operacionalização do SIAFIC	01/01/2023	01/01/2023	Responsáveis contábeis e gestores de todos os entes federativos e Comissão Multidisciplinar	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados



fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Operacionalização do SIAFIC	01/01/2023	01/01/2023	Responsáveis contábeis e gestores de todos os entes federativos e Comissão Multidisciplinar	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados
---	-----------------------------	------------	------------	---	---



gerenciado pelo Poder Executivo, de modo que os registros dos atos e fatos relacionados com a administração orgamentária, financeira e patrimonial estejam interligados e sistematizados para todos os entes envolvidos.

[Handwritten signature]



ANEXO II – DECRETO Nº 1.922/2021

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO – Decreto Federal nº 10.540/2020

PLANO DE AÇÃO – Decreto Federal nº 10.540/2020	2021												2022	2023
	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.						
Mapeamento do Decreto Federal														
Constituição da Comissão de Estudos e Avaliação														
Diagnosticar situação do Município (XML nº 01 – SIAFIC)														
Estabelecer as ações necessárias para adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC														
Estabelecer os prazos														
Decreto estabelecendo o Plano de Ação														
Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo														
Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público														
Implementação das ações necessárias														
Execução do SIAFIC														